

Exma. Senhora Presidente da  
Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e  
Desporto  
Deputada Edite Estrela

V/of. N.º73/12ª CCCDJ/2016

Senhora Deputada

Em resposta ao pedido de vossa excelência sobre a Petição n.º 67/XIII - Pela extinção da taxa de regulação e supervisão para a comunicação social, e da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, o Sindicato dos Jornalistas (SJ) considera que:

O bem público informação deve estar sujeito a algum tipo de regulação, pela importância de que se reveste, e não rejeita, a priori, que uma entidade externa, emanada de uma lei da República, possa ser a entidade responsável por essa competência.

Porém, a entidade em causa na petição em discussão – a Entidade Reguladora para a Comunicação Social – apresenta uma série de características que inviabilizam as necessárias e fundamentais garantias de pluralismo e diversidade, desde logo uma ajustada representatividade da sociedade sobre o bem público informação.

Importa, em primeiro lugar, recordar que o SJ não foi ouvido formalmente (como devia) sobre a criação da ERC e que esta mesma entidade exclui das competências executivas de fiscalização todo o sector, pois estabelece uma forma de designação e composição exclusivamente política, assente na vontade da maioria alargada da Assembleia da República.

A designação e a composição do Conselho Regulador da ERC restringem as competências de fiscalização à corrente política dominante, pois quatro dos membros do conselho regulador (que depois escolhem o quinto) são escolhidos por dois terços dos votos dos deputados da Assembleia da República. Na prática, isso tem resultado no exclusivo da designação para o Conselho Regulador da ERC por parte dos dois principais partidos representados no Parlamento.

Ora, o SJ considera que esse esquema de designação e composição do Conselho Regulador da ERC – que deixa nas mãos de cinco pessoas apenas tão importante missão – é extremamente redutor, não só em termos políticos, como também exclui todos os outros actores sociais, com diversas experiências, competências e sensibilidades, que têm uma palavra a dizer sobre a comunicação social e o bem público informação.

Por seu lado, no Conselho Consultivo, que deveria agregar representantes de vários quadrantes da sociedade, os jornalistas estão claramente sub-representados face a outros representantes do sector. Ao mesmo tempo, este Conselho Consultivo devia ver os seus poderes de intervenção reforçados, já que, atualmente, apenas emite pareceres não vinculativos.

Em suma, entende o SJ que a ERC não representa a diversidade de um sector fundamental em democracia, nem garante o pluralismo necessário ao seu bom funcionamento. Além disso, na prática, a ERC não tem dado provas de eficácia na fiscalização.

Quanto à questão das taxas, também levantada pela petição em análise, não se tendo a justiça pronunciado a favor da sua inconstitucionalidade, o certo é que estão minadas de desproporcionalidade, entendendo o SJ que o Parlamento deve tomar posição no sentido de acabar com um instrumento que vê o acto de informar apenas na lógica do lucro e, ao tratar de igual forma grandes, médios e pequenos meios de comunicação, acaba por impor sérias restrições à pluralidade e à diversidade da informação.

Independentemente dos argumentos jurídicos, o SJ considera que o Parlamento deve mostrar sensibilidade política na análise de taxas que acabam por ser um garrote à iniciativa, nomeadamente a nível regional e local.

Lisboa, 2 de Maio de 2016

Pela Direcção



Sofia Branco  
(Presidente)